



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1206/2006, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Autores: Welson Paulo da Silva
Jader Francisco Dei Ricardi
Giovani de Paula Rosa
Orivaldo Reami

**“OBRIGA A EMPRESA
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO
PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO, A
EMITIR, ANUALMENTE, EXTRATO
SIMPLIFICADO DE TODOS OS
PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS
USUÁRIOS DO SERVIÇO NO
EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária de serviço público de água e saneamento, obrigada a emitir, para cada contribuinte, anualmente até o dia 20 de janeiro de cada ano, extrato simplificado informando todos os pagamentos efetuados durante o exercício anterior, bem como o valor da conta, data de vencimento, dia do efetivo pagamento realizado pelo contribuinte, e valor pago, inclusive do montante atingido durante os 12 (doze) meses.

Parágrafo único - O extrato simplificado referido no caput da presente Lei passa a ter valor comprobatório para qualquer fim de direito.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator a multa pecuniária em valor equivalente a 2 % (dois por cento) sobre o montante real a ser informado de cada usuário e/ou contribuinte.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





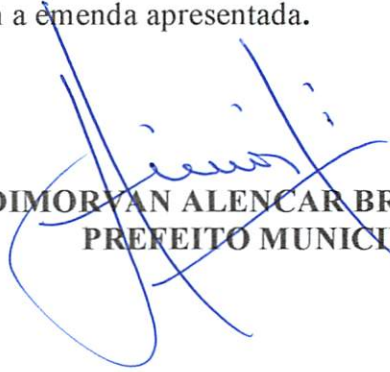
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

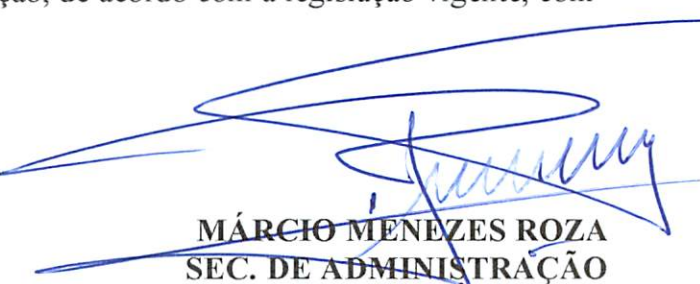
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com a emenda apresentada.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO